



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1184/2024

04.12.2024

**EMENTA:** Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR a receber doação da COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Jaime da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a receber da COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.093.731/0094-90, doação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Natal Solidário, sendo vedada a aplicação dos recursos recebidos em finalidades diversas.

Parágrafo único. Que o recurso financeiro objetivo da doação será utilizado para fins de ajudar a pagar as despesas decorrentes de contratação de bandas, e demais despesas alusivas as festividades em comemoração ao Natal Solidário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1184/2024

04.12.2024

EMENTA: Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR a receber doação da COPACOL–Cooperativa Agroindustrial Consolata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a receber da COPACOL–COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.093.731/0094-90, doação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Natal Solidário, sendo vedada a aplicação dos recursos recebidos em finalidades diversas.

Parágrafo único. Que o recurso financeiro objetivo da doação será utilizado para fins de ajudar a pagar as despesas decorrentes de contratação de bandas, e demais despesas alusivas as festividades em comemoração ao Natal Solidário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod435913